

Sumariada Lei nº
3.879, de 15 de Abril 92.

O.D.



FOLHA N.º 001
DATA 07/04/92
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1992

PROCESSO

N.º 105/92

Interessado:

Legder Execudivo
Projeto de Lei nº 31/92

Assunto:

Autoriza conceder auxílio a
Associação dos Moradores do Bairro
Bela Vista, a título de subvenção.

AUTUAÇÃO

Aos

07 (sete)

dias do mês de

abril

do ano de mil novecentos e noventa e dois

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

GABINETE DO PREFEITO

DILO BINDA

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL. (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005_IPMG

FOLHA N.º 002

DATA 07/04/92

Assinatura

Colatina, 06 de abril de 1992.

MENSAGEM N.º 024/92

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos nesta oportunidade encaminhando ao poder de apreciação de V.Ex^a. e demais membros que compõem esse Egrégio Poder matéria que trata da concessão de ajuda financeira em favor da "Associação de Moradores do Bairro Bela Vista", sediada nesta cidade, cuja ajuda será destinada a custear despesas com apresentação da peça intitulada "Paixão e Morte de Jesus Cristo" que será encenada pelos integrantes da referida associação no próximo dia 17 do mês em curso por ocasião da Semana Santa.

Na expectativa de receber o costumeiro apoio de V.Ex^a. e dos Senhores Vereadores, reiteramos nossas Cordiais saudações.

DILO BINDA
PREFEITO MUNICIPAL

Exm^o. Sr.
José Donaldo Giacomini
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina
Nesta.

VLST/Adília.

RECEBIDO	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 105 Fls 44 Livro 03
	Colatina, 07 de 04 de 1992
	FUNÇÃOÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

GABINETE DO PREFEITO

DILO BINDA

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL. (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

*Lei N.º 4.042
de 85*

PROJETO-DE-LEI N.º 31/92

AMIBOS Autoriza conceder auxílio a Associação dos (Moradores) do Bairro Bela Vista, a título de subvenção:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a título de subvenção para a "Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista", ajuda que terá por finalidade custear parte das despesas para apresentação da peça com o tema "Paixão e Morte de Jesus Cristo", encenada pelos membros da Associação beneficiada.

Artigo 2º - O auxílio de que trata a presente lei será liberado se prestou contas dos recursos já liberados em seu favor, com documentação regular.

Artigo 3º - Fica a beneficiária na obrigatoriedade de prestar contas do valor recebido imediatamente à sua utilização.

Artigo 4º - A despesa autorizada pela presente lei correrá à conta do subelemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Atividade: 03070202.03 - Realização de Eventos do Gabinete do Prefeito.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,...

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 13 04 1992


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 32/92

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução Nº 01/84, de 05/12/84, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto Lei

Nº 32/92, oriundo do Poder Executivo em que, Autoriza conceder auxílio a associação dos moradores do Bairro Bela Vista, a título de subvenção.

Colatina, 13 de Abril de 1992.

Saldir Nascimento

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Assinatura de 12

(Cabe) Vereadores

[Handwritten signature]

ZM



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 31/92, que "AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO", de autoria do Poder Executivo Municipal, obedecendo o que estabelecem os Artigos 43 e 69 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei encontra amparo no Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, que diz: "Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre": Inciso XII: "concessão de auxílios e subvenções"; e no Artigo 267 da Lei Orgânica Municipal, que diz: "Cabe ao Município promover o desenvolvimento cultural da comunidade local, mediante": Inciso II: "garantia de liberdade de criação, expressão e produção intelectual e artística e o acesso a todas as fontes e formas de expressão cultural"; e Inciso IV, desse mesmo Artigo: "incentivo à promoção e divulgação da história, dos valores humanos e das tradições locais". Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Assinaturas dos 03

(três) Membros

da Comissão

Sala das Comissões

Em, 13 de Abril de 1992

Egídio Nascimento
Américo
H. Martins

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 - 722-3444 - 100 Anos de República - 167 anos de Independência

Aprovado em *Unice*
Discussão por: *unanimidade*
Cala das Possões *3 10 4 1992*
[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 31/92, que "AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO", de autoria do Poder Executivo Municipal, obedecendo o que estabelecem os Artigos 43 e 70 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei encontra amparo na Lei Orgânica Municipal, conforme as preciosas considerações feitas pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, bem como na Proposta Orçamentária aprovada para o Exercício de 1992, onde o subelemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Atividade - 03070202.03 - Realização de Eventos - do Gabinete do Prefeito, possui recursos suficientes para cobrir a despesa originária da aprovação do Projeto de Lei supracitado. Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões

Em, 13 de Abril de 1992

Assinaturas de 02
(don) Membros
da Comissão

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 - 722-3444 - 100 Anos de República - 167 anos de Independência

Aprovado em Unico
Discussão por: unanimidade
Sala das Sessões, 13 04 1992
[Signature]
PRESIDENTE

LEI Nº 4 042

Autoriza conceder auxílio a Associação dos Amigos do Bairro Bela Vista, a título de subvenção:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições locais,

A P R O V A:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de CR\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a título de subvenção para a "Associação dos Amigos do Bairro Bela Vista", ajuda que terá por finalidade custear parte das despesas para apresentação da peça o tema "Paixão e Morte de Jesus Cristo", encenada pelos membros da Associação beneficiada.
- Artigo 2º - O auxílio de que trata a presente Lei será liberado se prestou contas dos recursos já liberados em seu favor, com documentação regular.
- Artigo 3º - Fica a beneficiária na obrigatoriedade de prestar contas do valor recebido imediatamente à sua utilização.
- Artigo 4º - A despesa autorizada pela presente Lei correrá à conta do subelemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Atividade: 03070202 - Realização de Eventos do Gabinete do Prefeito.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 13 de abril de 1992


PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

l fm.

SECRETÁRIO